

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

300

CONTRATO Nº 034/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE
TERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT e RONALDO
ROSA TAVEIRA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de prestação de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.531-20, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3 540; e do CPF nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Sr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 221.459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado RONALDO ROSA TAVEIRA, brasileiro, portador do RG nº CREA-1294/D-MT, e do CPF nº 103.803.021-87, residente nesta Capital, xxxxxxxxxxxxxx designado simplesmente CONTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo de terminado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado sob os auspícios do artigo 443 e incisos da CLT, 37, IX, da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei Complementar nº 12 de 13 de janeiro de 1992, pela imperiosa necessidade de se garantir curso regular a enorme gama de procedimentos administrativos envoltos de Projeto e Atividades considerados indispensáveis ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, cuja atempada e urgente utilização viabilize a pronta utilização de recursos oriundos inclusive de organismos internacionais, geralmente alocados com prazo exíguo de aplicação.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

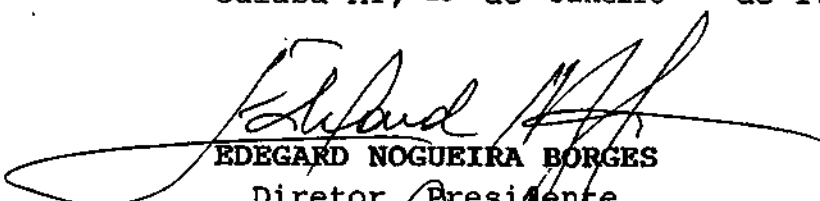
CLÁUSULA OITAVA

Elegem, as partes, o Fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e exclusivamente competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

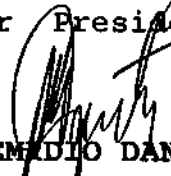
E, por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 1.996

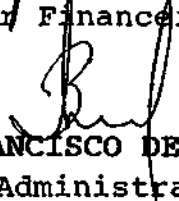
CONTRATANTE:


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente

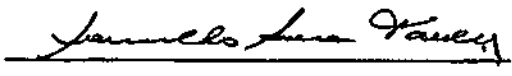

LUIZ EMÍDIO DANTAS

Diretor Financeiro

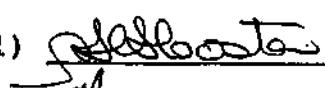

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):


RONALDO ROSA TAVEIRA

TESTEMUNHAS:

- 1)  RG 098446550 MT
- 2)  RG 024301 SSP/MT

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANO CV-CUIABÁ-SEXTA FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 1.995-Nº 21.713

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 211, DE 4 DE AGOSTO DE 1.995

Alto ao Orçamento FISCAL do Estado de Mato Grosso o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 44 da Constituição Estadual, e da delegação conferida no item I do Artigo 8º, da Lei nº 4.413, de 28 de Dezembro de 1994.

SECRETA.

Art. 1º - Fica aberto em favor da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinado a reforço da Dotação Orçamentária, conforme discriminação a seguir:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
20.501				
01.01.01.1.1.1.1.1	ADEMAT	349039	100	30.000.000
TOTAL				30.000.000

Art. 2º - Os recursos autorizados a execução do presente Decreto, estarão à disposição da dotação correspondente ao Orçamento Fiscal vigente, no valor de R\$ 30.000.000,00 (vinte milhões de reais), por via da unidade orçamentária de forma a seguir discriminada:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
19.101				
01.01.01.1.1.1.1.1	Despesas com pessoal	349039	100	15.000.000
30.102				
01.01.01.1.1.1.1.1	Amortização de Recursos de	449071	100	2.000.000
30.109				
01.01.01.1.1.1.1.1	Recursos de Dívida Flutuante	329021	100	2.000.000
TOTAL				30.000.000

Art. 3º - São declaradas de acordo com o Artigo 1º, deste Decreto e de conformidade com o Artigo 16 da Lei nº 4.615 de 28 de Dezembro de 1994, as dotações do Orçamento de Investimento da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, conforme discriminação a seguir:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
20.501.01.01.1.1.1.1.1	ADEMAT	30.000.000
TOTAL		30.000.000

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Piaçagua, em Cuiabá, 4 de agosto de 1.995, 174 de Independência e 107 de República.

DAUTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

INÊS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Palácio Piaçagua, em Cuiabá, 31 de julho de 1.995

DAUTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

INÊS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PLANEJAMENTO E COORD. GERAL

CONVÊNIO:

TERMO ADITIVO Nº 24/95, DO CONVÊNIO Nº 02/95

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIAS-MS

OBJETIVO: ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DAS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VALIDADE - INICIAL: 16-03-95 - TÉRMINO: 16-10-95

CONVÊNIO Nº 02/95 CESSÃO DE FUNCIONÁRIO

INTERESSADA: CODEMAT - X COMIS

OBJETIVO: CESSÃO DE EMPREGADO EMILTON LEITE BATISTA, A PARTIR DE 16.01.95, COM FINS PARA A CONVENCIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/95

INTERESSADA: CODEMAT X FIRMA SISCO - SISTEMA DE CONTABILIDADE AUDITORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETIVO: A CONTRATADA EXECUTAR PARA A CONTRATANTE, NÓS E NÓS A PARTIR DE JULHO/95, NÓS DEPENDÊNCIAS DA CASA CIVIL DO CONTRATO. OS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA NESTA EXECUTAR.

VALOR: R\$ 74.000,00 (SETE E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/95

INTERESSADA: LOTA TIGER

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PROCEBRO

PRAZO: INÍCIO: 12.01.95 TÉRMINO: 12.01.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/95

INTERESSADA: LOTA DAS GRACAS CAMP FORTUNATO

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PROCEBRO

PRAZO: INÍCIO: 12.01.95 TÉRMINO: 12.01.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/95

INTERESSADA: JOSELENE FRANCISCA ASSIS FIGUEIREDO

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PROCEBRO

PRAZO: INÍCIO: 12.01.95 TÉRMINO: 12.01.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/95

INTERESSADA: EDUARDO PIRES LOPES

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PROCEBRO

PRAZO: INÍCIO: 16.01.95 TÉRMINO: 16.01.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/95

INTERESSADA: RONALDO ROCHA TAVELRA

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PROCEBRO

PRAZO: INÍCIO: 24.01.95 TÉRMINO: 24.01.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/95

INTERESSADA: ZENIA FORCASSI PERALTA

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PROCEBRO

PRAZO: INÍCIO: 01.02.95 TÉRMINO: 01.02.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/95

INTERESSADA: CLEO OVIDIO DOS SANTOS OLIVEIRA

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PROCEBRO

PRAZO: INÍCIO: 01.02.95 TÉRMINO: 01.02.96

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 528/95 - GRH - FAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLUÇÃO

1- Conceder Licença Especial, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.566 de 24.06.93, a/c o artigo 49 do Decreto nº 751 de 27.06.94.

RESOLUÇÃO

01) Proc. nº 137.624-2/95 - JANEIRA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, RG. nº 423.076, Professor, Cl. A, Rf. 01 da Esc. Set. de 1º e 2º Grs. Prof. Francisco Ferreira Mendes, do Alto Paraguai, ref. ao quinq. de 12.02.90 a 11.02.95.

02) Proc. nº 143.535-3/95 - JERÔNIMA MACROBIA DE SA ALMEIDA, RG. nº 386.812, Professor, Cl. B, Rf. 02 da Esc. Set. de 1º e 2º Grs. José Angelo dos Santos, da Barra do Garças, ref. ao quinq. de 21.01.90 a 20.01.95.

03) Proc. nº 143.571-0/95 - JONATHAN ROCHA DOS SANTOS RO. nº 205.914, Professor, Cl. C, Rf. 01, da Esc. Set. de 1º e 2º Grs. Pinheiro, de Bonópolis, ref. ao quinq. de 24.01.90 a 23.01.95.

04) Proc. nº 143.598-2/95 - LÍDIA LÚCIA DE OLIVEIRA DE SA, RG. nº 357.599, Professor, Cl. B, Rf. 02, da Esc. Set. de 1º e 2º Grs. Dep. Francisco Eduardo Rangel Torres, do Rio Branco, ref. ao quinq. de 21.01.90 a 20.01.95.

05) Proc. nº 143.577-0/95 - LÍDIA MARCIA DE SOUZA TE GUEIRAS, RG. nº 358.308, Especialista em Educação Cl. C, Rf. 06, da Esc. Set. de 1º e 2º Grs. Instituto Estadual de Figueiredo Neto, em Cuiabá, ref. ao quinq. de 01.01.90 a 20.02.95.

06) Proc. nº 142.499-8/95 - MÂRCIA DO CARMO S. DE SOUZA, RG. nº 383.252, Professor, Cl. C, Rf. 01, da Esc. Set. de 1º e 2º Grs. João Brienno de Camargo, em Cuiabá, ref. ao quinq. de 13.02.90 a 12.02.94.

07) Proc. nº 143.591-4/95 - MARIA AUXILIADORA COSTA E SILVA, RG. nº 353.711, Professor, Cl. B, Rf. 06, da Esc. Set. de 1º e 2º Grs. André Luis da Silva, em Cuiabá, ref. ao quinq. de 21.01.90 a 20.01.95.

08) Proc. nº 143.555-4/95 - MARIA EUGÊNIA PATIO DE SA VIEIRA, RG. nº 307.793, Professor, Cl. C, Rf. 05, da Esc. Set. de 1º e 2º Grs. São Luís, de Cáceres, ref. ao quinq. de 24.05.90 a 23.05.95.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 28 de julho de 1.995.

AMARILÍDEA LIMA
COORDENADORA GERAL DE SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

OK
dos. de ECD

Nº PROTOCOLO: 819/95

Nº PROCESSO: 456/95

DATA, 15 / 03 / 95

Atm. instrução OK
documentos

INTERESSADO

CASA CIVIL

ASSUNTO

SOLICITA CONTRATAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL RONALDO ROBA
TAVEIRA, CONFORME OFÍCIO Nº 90/95.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO	
Processo N.º	819/95
Processo N.º	456190
Data	15/03/95
Assinatura: [assinatura]	
Serviço de Protocolo	

OF/SCCC/90/95

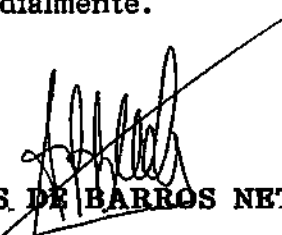
Cuiabá, 24 de janeiro de 1995.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitar-lhe a contratação do Engenheiro Civil **RONALDO ROSA TAVEIRA**, CREA-1294/D-MT, CPF 103.803.021-87, junto a essa conceituada empresa, com Salário-Base de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), a partir desta data.

Na certeza de que Vossa Senhoria dispensará total apoio ao que ora solicitamos, subscrevemo-nos

Cordialmente.


ANTERO PAES DE BARROS NETO.
Secretário-Chefe da Casa Civil

Ilmo Sr.

Dr. **EDEGARD NOGUEIRA BORGES**

MD. Presidente da CODEMAT

N E S T A /

TRACU: 24/01/95
Assinatura: GAB Governo
Cargo: Engº Civil
Salário: 2000,00



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº PROCESSO Nº 456/95

DE 15 , 03 , 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Diretor Administrativo

Para conhecimento e providências.

Em 15/03/95

Edegar Magalhães Borges
Diretor Presidente
CODEMAT

A C.R.H.:

Para conhecimento e demais providências.

Em 20.03.95

Benedito Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

A Direção de Registro e Acompanhamento
por solicitar documentos necessários à contratação.

Em 21/3/95

Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

Ao C.R.H.:

Saque um anexo, em que
tra vias de igual teor e foi
o respectivo Contrato de
Locação de Serviços, para assinar
uma

29.03.95

Antonio Rina de Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MT 2.597

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, tendo em vista o termo de colação de

ENGENHEIRO CIVIL

conferido no dia 29 de

julho de 1977

Ronaldo Rosa Taveira

filho de Felipe Rosa Taveira

e de Jerônimo Rodrigues Taveira

nascido a 22 de

junho de 1940

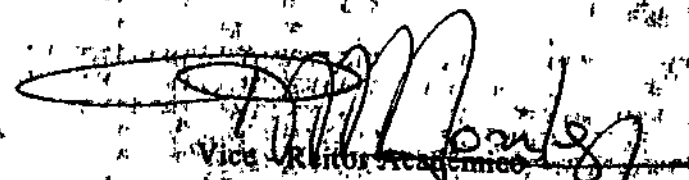
natural de Alto Araguaia

Estado de Mato Grosso

expede o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas Leis da República.

Cuiabá, 20 de dezembro de 1977


Reitor


Vice-Reitor Acadêmico


Diplomado

C_U_R_R_I_C_U_L_U_M V_I_T_A_E

1. DADOS PESSOAIS:

- 1.1 - NOME: Ronaldo Rosa Taveira
- 1.2 - NACIONALIDADE: Brasileira
- 1.3 - NATURALIDADE: Alto Araguaia - MT
- 1.4 - DATA DE NASCIMENTO: 22/06/1.948
- 1.5 - FILIAÇÃO: Felipe Rosa Taveira
 Jerônima Rodrigues Taveira
- 1.6 - ESTADO CIVIL: Casado
- 1.7 - REGIME: Comunhão de Bens
- 1.8 - NOME DO CONJUGE: Lucia Oliveira Taveira
- 1.9 - PROFISSÃO: Engenheiro Civil
- 1.10 - ENDEREÇO: Residencial/Comercial -
 Rua Coronel Otilio Moreira da Silva, 508
 Fone: 624-1905
 Cuiabá - MT.

2. REGISTROS:

- 2.1 - CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.294/D-MT - CREA
- 2.2 - CPF: 103.803.021/87
- 2.3 - TITULO DE ELEITOR: 97.147 - 121ª Seção - 1ª Zona
- 2.4 - CERTIFICADO DE RESERVISTA (Dispensa de Incorporação):
 Nº 257.816 Série A - 11ª CSM - 4ª RM
- 2.5 - INSCRIÇÃO NO CAE: Prefeitura Municipal de Cuiabá
 Nº 0006706 - Cód. Atividade 374-1
- 2.6 - CREDENCIADO JUNTO AO INCRA
- 2.7 - CREDENCIADO JUNTO AO INTERMAT

Assinatura

3. DADOS ESCOLARES:

- 3.1 - CURSO PRIMARIO: Ginásio Padre Carletti - Alto Araguaia-MT
Período de 1.955 à 1.959
- 3.2 - CURSO GINASIAL: Ginásio Padre Carletti - Alto Araguaia-MT
Período de 1.960 à 1.963
- 3.3 - CURSO TECNICO EM AGRIMENSURA: Escola Técnica Alvaro da
Silveira Belo Horizonte-MG
Período de 1.964 à 1.966
- 3.4 - ESTAGIO DO CURSO TECNICO EM AGRIMENSURA: Realizado no
Instituto Brasileiro da Reforma
Agrária (IBRA) - Rio de Janeiro - RJ
Período de Abril de 1.967 à Dezembro
de 1.967
- 3.5 - CURSO TECNICO EM TOPOGRAFIA E GEODESICA: Centro de
Formação de Topógrafos do IBRA-Rio de
Janeiro-RJ - Período de Janeiro de
1.968 à Agosto de 1.968
- 3.6 - CURSO SUPERIOR - ENGENHARIA CIVIL: Universidade Federal
de Mato Grosso - Cuiabá-MT
Período de Julho de 1.972 à Julho de
1.977
- 3.7 - CURSO BASICO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS: Ins-
tituto Matogrossense de Engenharia de
Avaliações e Perícias IMA - Cuiabá-MT
Período de 13 à 15 de Agosto de 1.981

4. ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

- 4.1 - Topógrafo no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária no pe-
ríodo de setembro/68 à outubro/70, tendo passado neste pe-
ríodo três (03) meses à disposição da SUVALE - Superinten-
dência do Vale do São Francisco, na implantação da Colônia
Agrícola de Brasilândia em Minas Gerais.
- 4.2 - Profissional liberal (Agrimensura) - Período: à partir de
novembro de 1.970.
- 4.3 - Profissional liberal (Engenharia Civil) - Período: à par-
tir de Agosto de 1.977, exercendo a função de Perito e As-
sistente Técnico nas Comarcas de Cuiabá, Várzea Grande,
Diamantino, Arerápolis, Colider, Jaciara, Dom Aquino,
Posônio Oeste, Barra do Bugres e desenvolvendo outras a-

Handwritten signature

tividades de regularização de terras junto ao INCRA e INTERMAT.

5. OUTROS:

- 5.1 - Chefe de Gabinete do Deputado Wilson Santos, na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Período: 01/02/91 à 31/12/92
- 5.2 - Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cuiabá
Período: 01/02/93 à 31/10/93

Cuiabá, 25 de janeiro de 1995.

Ronaldinho Rosa Tapetra
Ronaldinho Rosa Tapetra
Engenheiro Civil e Agrimensor
CREA 1204 / D - MT.



Nº PROTOCOLO: 1.489/95

Nº PROCESSO: 904/95

DATA, 09 / 05 / 95

INTERESSADO

CASA CIVIL

ASSUNTO

COMUNICA QUE O SR. RONALDO ROSA TAVEIRA, FOI INDICADO PARA
A FUNÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, CONFORME OF. Nº 016/95.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

CODEMAT
Protocolo N° 1.189/95
Processo N° 904/95
Data 08/05/95
Serviço de Protocolo

Protocolo
CODEMAT
N° 1.189/95

OF/CIRCULAR/SCCC/016/95

Cuiabá, 04 de maio de 1995.

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de comunicar a V. Sa. que designamos o Dr. **RONALDO ROSA TAVEIRA**, para cumprir a função de Assessor Parlamentar.

Para o bom desempenho da função contamos com a colaboração de V. Sa. no sentido de indicar, com a maior brevidade possível, um Assessor para prestar ao mesmo ou a quem este indicar, as informações solicitadas.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos com protestos de elevado apreço.


ANTERO PAES DE BARROS NETO
Secretário-Chefe da Casa Civil

Ilmº Sr.

Dr. **EDEGARD NOGUEIRA BORGES**

MD. Presidente da CODEMAT

N E S T A /



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

904/95

DE 09 / 05 / 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À Diretor Administrativo

Para conhecimento e providências conforme solicitação do Sr. Secretário Chefe de Caso Civil.

Em 09/05/95

Eduardo Magalhães Borges
Diretor Presidente
CODEMAT

À D. E. R. H.
Para arquivo

Em 19/05/95

Benedicta Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

À Div. Reg. Acusação
Para arquivar

Em 22.05.95

Amadeu A. Dampou de Campo
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

Disciplina
para anulação de fichas funcionais do
funcionário e arquivar os seus dados

523/95
JF
DRA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE
TERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT e RONALDO
ROSA TAVEIRA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de prestação de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.531-20, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3 540; e do CPF nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Sr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 221.459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado RONALDO ROSA TAVEIRA, brasileiro, portador do RG nº CREA-1294/D-MT, e do CPF nº 103.803.021-87, residente nesta Capital, xxxxxxxxxxxxxx designado simplesmente CONTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado sob os auspícios do artigo 443 e incisos da CLT, 37, IX, da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei Complementar nº 12 de 13 de janeiro de 1992, pela imperiosa necessidade de se garantir curso regular a enorme gama de procedimentos administrativos envolvendo Projeto e Atividades considerados indispensáveis ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, cuja atempada e urgente utilização viabilize a pronta utilização de recursos oriundos inclusive de organismos internacionais, geralmente alocados com prazo exíguo de aplicação.



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

o prazo de validade do presente contrato é de 67 (SESSENTA E SEITE) dias, com termo inicial em 25 / 01 / 96 , e final em 31 / 03 / 96 , período durante o qual a CODEMAT realizará concurso público para o regular preenchimento da vaga temporária ocupada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO, no período estipulado na cláusula anterior, prestará à CONTRATANTE os serviços correspondentes ao cargo de **ENGO. CIVIL / GAB. GOVERNADOR**. As contas correrão por conta fonte 100-Elemento 319004 - Pessoal Civil.

CLÁUSULA QUARTA

Durante o prazo mencionado na cláusula segunda, o CONTRATADO receberá, como vencimento mensal bruto, a quantia de R\$ 2.000,00
(DOIS MIL REAIS. XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sobre o qual incidirão os reajustes que a política nacional de salário estabelecer.

§ 1º - Perceberá o CONTRATADO pelo efetivo exercício de funções in-
rente ao cargo, mensalmente, a gratificação no valor de R\$ XXXXXX
(XX).

§ 2º - As contribuições e Encargos Sociais correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento é por prazo determinado, não gerando vínculo empregatício entre as partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em se verificando que o CONTRATADO deixou de cumprir com as obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Havendo conveniência administrativa, a CONTRATANTE poderá autorizar e ou determinar a paralização ou suspensão dos serviços a que se re refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATADO qualquer ti po de indenização a que título for.

for.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

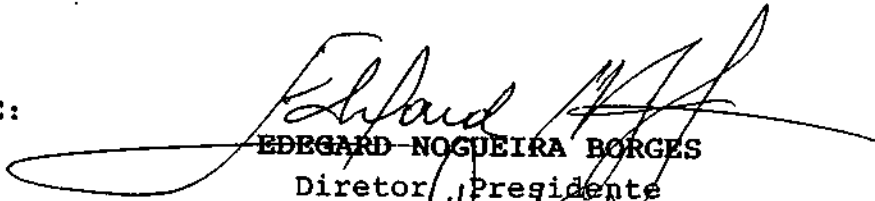
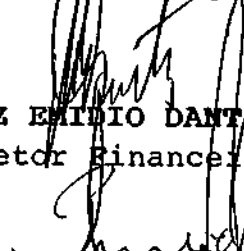
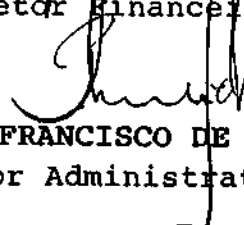
CLÁUSULA OITAVA

Elegem, as partes, o Fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e exclusivamente competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

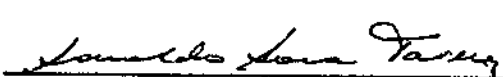
E, por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, de de 1.996

CONTRATANTE:


ELEGARD NOGUEIRA BORGES
Diretor Presidente
LUIZ EGIDIO DANTAS
Diretor Financeiro
BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):


RONALDO ROSA TAVEIRA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

300

CONFIDENCIAL

OF/SCCC/90/95

Cuiabá, 24 de janeiro de 1995.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitar-lhe a contratação do Engenheiro Civil RONALDO ROSA TAVEIRA, CRBA-1294/D-MT, CPF 103.803.021-87, junto a essa conceituada empresa, com Salário-Base de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), a partir desta data.

Na certeza de que Vossa Senhoria dispensará total apoio ao que ora solicitamos, subscrevemo-nos

Cordialmente.


ANTERO PAES DE BARROS NETO
Secretário-Chefe da Casa Civil

Dr. Sr.
Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES
MD. Presidente da CODEMAT
E S T A/

Cuiabá, 20 de março de 1996.

ILMO SR.

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

LIQUIDANTE DA CODEMAT - COMPANHIA DE DESENV. DE MATO GROSSO
NESTA

Prezado Senhor

Tendo em vista o meu pedido de demissão, venho por meio desta, solicitar-lhe a minha rescisão contratual a partir da presente data.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

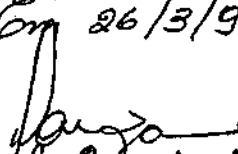
Ronaldo Rosa Taveira
RONALDO ROSA TAVEIRA

A C.R.H.:
Para conhecimento e informar situação
funcional do servidor e, posterior, remessa
a A. Jurídica.
Em 26.03.96

José G. Botelho do Prado
- LIQUIDANTE -

À D.R.A./ D.S.E.
p/ atendimento ao despacho do Sr. Piquidante.

Em 26/3/96


Noelita L. Garcia de Sousa
Coordenadora de Recursos Humanos
CODEMAT

AO DSE/C.R.H.

Informamos à V. Sa. que trata-se de
serviço contratado por este cir. para portar
seu serviço por tempo determinado em período de 01 (um)
ano, a partir de 24/01/95 - 24/01/96, no cargo
de ENQ. civil, lotado no Gabinete do comandante.

Informamos ainda, que o seu contrato
de trabalho foi prorrogado até 31/03/96.

Informamos que o mesmo se encaminha
a A. Justis para melhores informações
e 26/03/96

Anna Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

A CRH.

conforme instrução do DRA; comunicamos
à V. Sa. que o mesmo será excluído da
Folha de Pagamento a partir do mês de
abril/96 e o mesmo reaverá até 31/03/96,
conforme vencimento do contrato de trabalho.

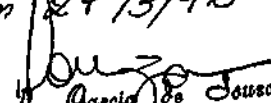
Em 27/03/96


Sebastião Carlos Correa Costa
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

Assessoria Jurídica

Atendendo despacho do Sr. Piquidante e informações da D.R.A. e
D.S.E., encaminhamos o presente p/ as providências que o caso
requer.

Em 27/3/96


Noelita L. Garcia de Sousa
Coordenadora de Recursos Humanos
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

(2)

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO(A) RONALDO ROSA TAVEIRA

ASSUNTO pedido de renovação contratual**DESPACHOS E INFORMAÇÕES**Sr. Liquidante:

Informamos a V. Sa. que o SR.
RONALDO ROSA TAVEIRA é contratado por prestação
de serviços, no período de 25/01/96 à 31/03/96,
conforme contrato anexo. No caso, não há renovação
contratual e sim término do contrato.

Portanto, diante desta informação,
sugerimos o arquivamento deste expediente.

É o nosso entendimento, S.M.S.

Visto
7

OdilmaOdilma Dinheiro da Matta
O.A.B. nº. 891 / MT.

Em 28/03/96.

A.C.R.H.:

Faz as informações supra da Assessoria Jurídica,
dequize-se.

Em 28.03.96

João G. Borelho do Prado
- LIQUIDANTE -

A.D.R.A.

Para cumprimento ao despacho do Sr. Liquidante.
Em 28.03.96

Marlene L. Garcia de Sousa
Coordenadora de Recursos Humanos
CODEMAT

1 Dúvidas
para maiores na ficha funcional
do mesmo, observando que a sua
promissão de contrato não se realizou.
em 31/03/96 e que a sua solicitação
de rescisão foi indeferida, conforme
decretos do Sr. Liquidante e de
M. Juiz.

Anulado
St

Em 28/03/96

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

atlas
100000



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

[illegible]

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

*** Contrato de Prestação de Serviços nº.037/95 a
partir de 24/01/95 a 24/01/96, publicado no D.O.E. de
04/08/95.

Contrato de Prestação de Serviços nº.034/96 a
partir de 25/01/96 a 31/03/96, publicado no D.O.E. de
09/04/96.

29/07/1977 Universidade Federal de Mato Grosso

APROVADO EM EXAME DE APROVAÇÃO

2011 COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E COM FE FOLHA 62 DO ART. 24 DA LEI N.º 6.104 DE 24/12/1966 E DO N.º 6.206 DE 07/03/1976

B-POSITIVO

103803021-87

Assinatura do Profissional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **ROMALDO REISA**

DATA DE NASCIMENTO: **22/05/48**

CPF: **CUIRBA71**

DATA DE EMISSÃO: **18/07/77**

Assinatura do Profissional

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

126

CONTRATO Nº 37/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE
TERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT e o Sr.
RONALDO ROSA TAVEIRA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação
de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anô
nima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/
0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Pa
lácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu
Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, ca
sado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.
531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMIDIO DANTAS, brasi
leiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3.540, e do CPF
nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Dr. BENEDITO
FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 221.
459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e do
miciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente CON
TRATANTE, e de outro lado RONALDO ROSA TAVEIRA, brasileiro, por
tador do RG nº CREA-1294/D-MT, e CPF: 103.803.021-87, ~~XXXXXXXXXX~~
designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), para os efeitos deste
ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo de
terminado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

O presente contrato à termo é celebrado sob os auspícios do ar
tigo 443, e incisos da CLT, pela imperiosa necessidade de se ga
rantir curso regular a inúmeros processos cuja atempada e ur
gente últimação viabilize a efetiva implementação de projetos
de interesse do Estado a cargo do PRODEAGRO, de recursos aloca
dos com exíguo prazo de utilização estipulado.



-02-

O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, com termo inicial em 24.01.95 e final em 24.01.96, período durante o qual a CODEMAT realizará concurso público para o regular preenchimento da vaga temporária ocupada.

O CONTRATADO, no período estipulado na cláusula anterior, prestará à CONTRATANTE os serviços correspondente ao cargo de **ENGº CIVIL - GABINETE DO GOVERNADOR**.

Durante o prazo mencionado na cláusula segunda, o CONTRATADO receberá, como vencimento mensal bruto, a quantia de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sobre o qual incidirão os reajustes que a política nacional de salário estabelecer.

§ 1º - As Contribuições e Encargos Sociais correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

O presente instrumento é por prazo determinado, não gerando vínculo empregatício entre as partes, sob qualquer pretexto.

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em se verificando que o CONTRATADO deixou de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

Havendo conveniência administrativa, a CONTRATANTE poderá autorizar e ou determinar a paralisação ou suspensão dos serviços

linar a paralização ou suspensão dos servi



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATADO qualquer tipo de indenização a que título for.

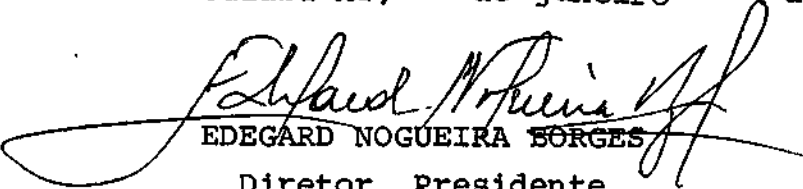
CLÁUSULA OITAVA

Elegem, as partes, o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e exclusivamente competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E, por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 1.995

CONTRATANTE:


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente

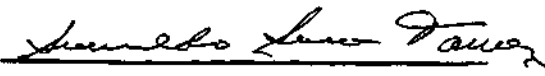

LUIZ EMÍDIO DANTAS

Diretor Financeiro

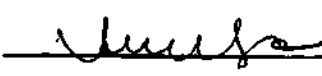

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):


RONALDO ROSA TAVEIRA

TESTEMUNHAS:

1) 

2) _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 034/96

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE
TERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT e **RONALDO
ROSA TAVEIRA.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de prestação de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.531-20, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3 540, e do CPF nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Sr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 221.459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **RONALDO ROSA TAVEIRA, brasileiro, portador do RG nº CREA-1294/D-MT, e do CPF nº 103.803.021-87, residente nesta Capital, xxxxxxxxxxxxxx** designado simplesmente CONTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo de terminado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado sob os auspícios do artigo 443 e incisos da CLT, 37, IX, da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei Complementar nº 12 de 13 de janeiro de 1992, pela imperiosa necessidade de se garantir curso regular a enorme gama de procedimentos administrativos envoltos de Projeto e Atividades considerados indispensáveis ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, cuja atempada e urgente utilização viabilize a pronta utilização de recursos oriundos inclusive de organismos internacionais, geralmente alocados com prazo exíguo de aplicação.



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

o prazo de validade do presente contrato é de ~~67 (sessenta e sete)~~ 60 (sessenta) dias, com termo inicial em 25 / 01 / 96 , e final em 31 / 03 / 96 , período durante o qual a CODEMAT realizará concurso público para o regular preenchimento da vaga temporária ocupada.

O CONTRATADO, no período estipulado na cláusula anterior, prestará à CONTRATANTE os serviços correspondentes ao cargo de **ENGO. CIVIL / CAB. GOVERNADOR.** As contas correrão por conta fonte 100-

LAB. GOVERNADOR.	As contas correrão por conta fonte	100-
Elemento 319004 - Pessoal Civil.		

Durante o prazo mencionado na cláusula segunda, o CONTRATADO receberá, como vencimento mensal bruto, a quantia de R\$ **2.000,00**
(**DOIS MIL REAIS.** ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXX~~), sobre o qual incidirão os reajustes que a política nacional de salário estabelecer.

§ 1º - Perceberá o CONTRATADO pelo efetivo exercício de funções inerente ao cargo, mensalmente, a gratificação no valor de R\$ XXXXXX (XX).

§ 2º - As contribuições e Encargos Sociais correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

O presente instrumento é por prazo determinado, não gerando vínculo empregatício entre as partes, sob qualquer pretexto.

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em se verificando que o CONTRATADO deixou de cumprir com as obrigações deste instrumento.

Havendo conveniência administrativa, a CONTRATANTE poderá autorizar e ou determinar a paralização ou suspensão dos serviços a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATADO qualquer tipo de indenização a que título for.

for.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

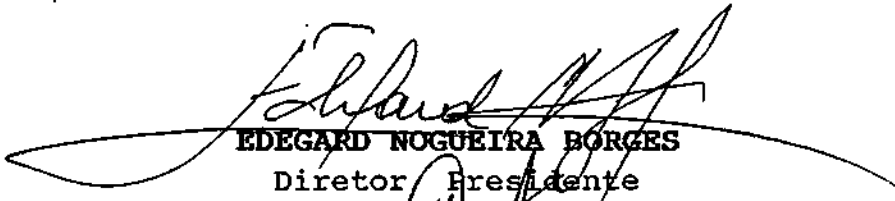
CLÁUSULA OITAVA

Elegem, as partes, o Fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e exclusivamente competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

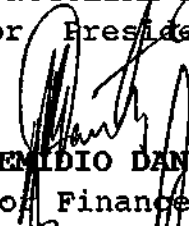
E, por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 25 de Janeiro de 1.996

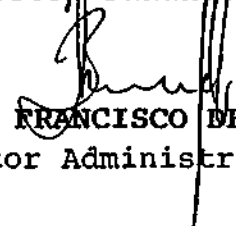
CONTRATANTE:


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente

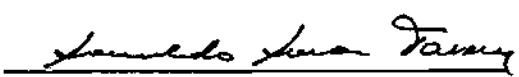

LUIZ EMÍDIO DANTAS

Diretor Financeiro

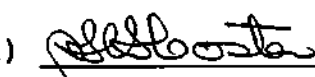
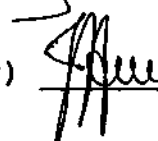

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):


RONALDO ROSA TAVEIRA

TESTEMUNHAS:

- 1)  **RG-098446 SSP/MT**
- 2)  **RG-024301 SSP/MT**